

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE	4
CAPÍTULO I VISÃO, MISSÃO E VALORES	6
CAPÍTULO II PRINCÍPIOS DA COMPANHIA	7
CAPÍTULO III RELACIONAMENTOS DA COMPANHIA	10
Seção I Relacionamento com Clientes.....	10
Seção II Relacionamento com Fornecedores e Parceiros de Negócios.....	11
Seção III Relacionamento com Acionistas.....	12
Seção IV Relacionamento com Associações e Entidades de Classe.....	12
Seção V Relacionamento com Concorrentes	13
Seção VI Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores.....	13
Seção VII Relacionamento com a Imprensa.....	14
Seção VIII Relacionamento com o Meio Ambiente	14
CAPÍTULO IV CONFLITO DE INTERESSES E PRIVILÉGIOS.....	15
CAPÍTULO V PARTICIPAÇÃO DO COMITÊ DE auditoria	16

CAPÍTULO VI TREINAMENTO E CONFORMIDADE	18
CAPÍTULO VII VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E CANAL DE DENÚNCIAS.....	19
CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO	21

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Prezado(a) Colaborador(a) e Terceiro(a),

O presente Código de Conduta e Ética ("Código de Conduta") consolida as diretrizes e normas de comportamento que consideramos eticamente corretas, visando regular as condutas e ações de todos colaboradores (independentemente da posição hierárquica), parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros que possuem relação conosco, estabelecendo os compromissos éticos destes para com a Monte Rodovias S.A. ("Companhia") e com suas subsidiárias.

Agir com ética e transparência envolve muito mais do que riscos à reputação ou a necessidade de evitar problemas legais à Companhia e suas subsidiárias. Significa criar um ambiente onde age-se com integridade e onde nós, bem como nossos clientes, parceiros e fornecedores são tratados com honestidade e respeito, criando um local onde todos têm orgulho de trabalhar.

Esse Código de Conduta é nosso guia para uma conduta adequada dentro dos valores e princípios da Companhia e de suas subsidiárias. Em conjunto com outras diretrizes e políticas da Companhia, estabelece padrões e responsabilidades para garantir que nós tenhamos plena condição de agir de acordo com o que é correto e esperado. Devemos, portanto, realizar nossas atividades conforme os princípios e regras éticas apresentadas neste Código de Conduta e, com a participação de cada um de nós, aprimorar e garantir a imagem e a reputação da Companhia, reconhecida por sua excelência.

Ratificamos a importância dos nossos colaboradores seguirem as orientações e práticas determinadas neste Código de Conduta, pois com a ajuda e o comprometimento de cada um, nossa Companhia continuará entregando resultados de excelência atrelados a uma imagem positiva e responsável.

Recomendamos que você dedique um tempo adequado para conhecer e assimilar o conteúdo deste Código de Conduta, que estará disponível no site da Companhia para que você o consulte sempre que julgar necessário. Todos são responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional.

Sua efetiva identidade pessoal com nossa cultura corporativa é fator crítico de sucesso para que a organização assegure a ética e a integridade como elementos centrais em todos os seus relacionamentos e atividades.

A assinatura do Termo de Compromisso, anexo a este Código de Conduta, é obrigatória e expressa a concordância no cumprimento dos princípios e orientações nele contidos.

Diretor Presidente

CAPÍTULO I

Visão, Missão e Valores

VISÃO

A Companhia visa ser uma empresa de infraestrutura, buscando rentabilidade, sustentabilidade e crescimento.

MISSÃO

Nossa missão, por convicção, é trabalhar de forma ética, transparente e sustentável , criando valor por meio de uma gestão sinérgica e qualificada no setor de negócios em infraestrutura, com o emprego da cultura, dos valores e da governança da Companhia.

VALORES

Valor da Colaboração e Parceria

Sinergia e cooperação entre pessoas e equipes na construção de soluções. Parceria é estar próximo, sempre. A Companhia e suas subsidiárias são constituídas por pessoas que colaboram para o seu crescimento e prosperidade mútua.

Valor da Ética

Integridade, transparência e equidade nas relações e na atuação, sendo plural e ética.

Valor da Segurança

A Companhia preza por segurança acima de tudo, de forma ética, verdadeira e honesta.

Valor da Sustentabilidade

Atitudes que visem o crescimento econômico a longo prazo, respeito ao meio ambiente e contribuição para o desenvolvimento dos colaboradores e da sociedade.

CAPÍTULO II

Princípios da Companhia

Geral. É dever de todos estimular e colaborar para um ambiente de trabalho seguro, confiável, diverso, justo, colaborativo e respeitoso e que permita que todos nossos colaboradores tenham sucesso e prosperidade, tendo as mesmas oportunidades para desenvolver e aprimorar suas habilidades e sejam tratados de forma justa, equânime e com respeito às nossas diferenças, sem discriminar, assediar, favorecer ou praticar qualquer tipo de preconceito a quem quer que seja.

Transparência. A Companhia considera a transparência nas relações com os seus colaboradores questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da Companhia.

Discriminação. A Companhia não admite, nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, promoção, desligamento, transferência ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional, qualquer forma de discriminação relativa à raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, preferência sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

Valorizamos e respeitamos a diversidade, e não toleramos discriminações. A riqueza de diversas perspectivas e experiências de vida nos ajudam a enxergar oportunidades e desafios sob diferentes ângulos. A pluralidade de percepções e conhecimentos aprimora e multiplica nossa capacidade de entrega.

Abuso de Poder. Assédio e Danos Morais. A Companhia não tolera qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, ou qualquer conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora e que ocasione alguma forma de dano moral a qualquer colaborador. Não admitimos o uso da posição de liderança para solicitar favores e serviços pessoais aos seus liderados ou demandas que conflitem com as orientações da Companhia, ou com as leis e regulamentos vigentes.

Utilização de Trabalho Ilegal. A Companhia não admite também a utilização do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da Companhia. Portanto, a Companhia

incorpora em seus princípios e ações a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Partidos Políticos. A Companhia não adota nenhuma posição político-partidária e é proibida a sua vinculação a atividades político-partidárias. O voto e a filiação a partidos políticos é uma escolha que compete a cada colaborador, não podendo este ser induzido de qualquer forma por superiores hierárquicos ou colegas. Todos os colaboradores devem respeitar as escolhas e o exercício pessoal de cidadania dos demais colaboradores. Além disso, a situação profissional de um colaborador não pode ser influenciada, prejudicada ou favorecida por causa de sua escolha política.

A Companhia não realiza contribuições políticas, ainda que permitidas pela legislação local. Desta forma, nossos colaboradores estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar, dar, direta ou indiretamente, contribuições políticas para partidos políticos e/ou para candidatos a cargos públicos, utilizando-se de recursos e/ou do nome da Companhia e/ou de suas subsidiárias.

Bebida Alcoólica e Drogas. A Companhia endossa a política governamental restritiva ao consumo de bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho. Por ser nocivo à saúde e causar incômodo aos não fumantes, o fumo também não é permitido nos ambientes internos da Companhia, de acordo com a legislação em vigor.

Postura Íntegra. Sempre que o colaborador estiver na condição de representante da Companhia, numa situação profissional ou social, deve honrar com os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Companhia, de suas subsidiárias e colaboradores.

Segurança. A Companhia conhece e respeita todas as normas relativas à saúde, segurança e bem estar no local de trabalho. Nossos líderes são responsáveis por propiciar um ambiente seguro e por capacitar todos os colaboradores sobre as normas de segurança específicas para cada ambiente de trabalho. Sendo assim, os gestores e demais colaboradores devem se comprometer em conhecer e cumprir, rigorosamente, com os procedimentos e instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde no trabalho.

Bens da Companhia. Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda, zelo e conservação de ativos e propriedades da Companhia, sendo que nenhum colaborador pode apropriar-se de ativos ou recursos da Companhia, nem utilizar os mesmos para benefício próprio ou de terceiros.

Preservação das Informações. Cada colaborador deve zelar para que as informações de propriedade da Companhia fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado.

Uso de Meios Eletrônicos de Informação. Todas as informações da Companhia passíveis de divulgação estão disponíveis no nosso site (ri.monterodovias.com.br), portanto, não se admite a divulgação de qualquer informação ou documento interno, de caráter confidencial em qualquer veículo de internet (sites/blogs/canais de notícias etc). É nosso dever conhecer e cumprir os requisitos legais e orientações específicas da empresa para identificação, manutenção e salvaguarda dos registros. As senhas são de uso pessoal e intransferível, sendo proibido fornecer a terceiros ou utilizar senhas que não as suas. Os colaboradores devem usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código de Conduta. Assim, não deve transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação.

Integridade das Informações. Todos os colaboradores são responsáveis pelas informações seguras e precisas contidas nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da Companhia, portanto, devem assegurar a correção e adequação dos dados, bem como manter toda a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências legais/fiscais. É preciso estar ciente que esses requisitos ajudam a garantir que a Companhia seja administrada com eficácia e os relatórios financeiros forneçam aos acionistas informações precisas e seguras sobre o desempenho financeiro da Companhia. A manutenção de registros completos, precisos e consistentes, promove nossa eficiência organizacional, nos ajuda a atender as obrigações legais e regulatórias, protege nossa reputação e fornece aos acionistas, investidores, credores, agências do governo e outras partes interessadas os dados necessários para a avaliação dos nossos resultados. Registros falsos, enganosos ou incompletos são proibidos. Garantir que os registros contábeis estejam precisos e bem-organizados é trabalho de todos nós, não só das equipes de finanças e contabilidade.

Negociação de Ações da Companhia. É de responsabilidade de todos os colaboradores da Companhia proteger e guardar sigilo sobre informação relevante ainda não divulgada pela Companhia ao mercado, bem como não divulgá-la ou utilizá-la em benefício próprio ou de outros, observadas as política internas da Companhia e a legislação e regulamentação aplicáveis.

Valorização de Pessoas. A Companhia acredita que seus colaboradores são parte fundamental do seu sucesso enquanto empresa, incentiva seu contínuo desenvolvimento. Os gestores devem utilizar a meritocracia como critério para promover o desenvolvimento profissional dos colaboradores da Companhia.

CAPÍTULO III

Relacionamentos da Companhia

Seção I

Relacionamento com Clientes

O princípio básico da ação empresarial da Companhia e de suas subsidiárias é servir ao cliente, antecipando suas demandas e atendendo as suas expectativas com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis.

O relacionamento da Companhia com os clientes deve ser pautado na cortesia e presteza; atendimento eficaz; respeito aos direitos do cliente; transparência nas operações realizadas; receptividade e tratamento adequado das sugestões e críticas recebidas; confidencialidade das informações recebidas; e agir sempre com dignidade e lealdade, não fornecendo informações enganosas ou imprecisas sobre a Companhia.

É proibida a divulgação de informação referente a clientes, a menos que devidamente autorizado, formalmente, pela área de comunicação da Companhia ou por cumprimento de exigência legal.

Deve ser garantido aos clientes acesso a canais de comunicação habilitados para receber eventuais reclamações, solicitações, sugestões e denúncias.

Seção II

Relacionamento com Fornecedores e Parceiros de Negócios

Fornecedores e parceiros de negócios são essenciais para a nossa eficiência e sucesso. Nosso processo de identificação, contratação e retenção dos fornecedores é justo, objetivo e baseado em critérios técnicos, financeiros, profissionais e transparentes.

Todos os colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre a Companhia e os fornecedores e parceiros de negócio, bem como estes também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais, sob pena da ruptura das relações comerciais.

A Companhia não admite que, no trato com fornecedores e parceiros de negócio, qualquer colaborador obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição na Companhia.

Os parceiros de negócios e fornecedores contratados pela Companhia devem atender a toda a legislação vigente, inclusive a trabalhista, tributária e ambiental, e não podem explorar a mão de obra infantil ou escrava.

Todos os fornecedores e parceiros de negócio devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste Código de Conduta. Em qualquer momento, o fornecedor ou parceiro de negócio que deixar de atender às exigências citadas será desqualificado.

Nossos contratos com terceiros são objetivos, sem ambiguidades ou omissões, e contêm cláusulas específicas sobre o compromisso com o atendimento das leis locais, inclusive com as leis anticorrupção.

Para assegurar ética e transparência nas relações comerciais com fornecedores, seguimos as seguintes orientações:

- ✓ Não coagimos fornecedores a deixar de adquirir produtos ou serviços de nossos concorrentes ou fazemos restrições territoriais que gerem efeitos nocivos ao mercado;
- ✓ Não recusamos contratos injustificadamente;
- ✓ Encerramos relações comerciais com base em justificativas negociais ou

- comerciais sólidas;
- ✓ Não nos envolvemos em acordos com fornecedores para encerrar a relação comercial com outro fornecedor;
 - ✓ Não condicionamos a compra de produtos e de serviços a compras recíprocas de produtos ou serviços da empresa pelo fornecedor;
 - ✓ Não coagimos fornecedores a deixar de vender, negociar ou apresentar cotação para os nossos concorrentes;
 - ✓ Negociamos para obter de forma lícita, os melhores preços e condições mais favoráveis de compra;
 - ✓ Não induzimos preços, abatimentos promocionais ou serviços que configurem tratamento sistematicamente desigual e não justificado por razões comerciais ou mercadológicas.

Seção III

Relacionamento com Acionistas

Nossos acionistas são os parceiros de nosso sucesso e, portanto, focamos na busca de sua confiança. A Companhia respeita o princípio de igualdade de tratamento entre seus acionistas, é transparente na distribuição de dividendos nos demonstrativos da situação econômico-financeira e é proativa na disponibilização de informações por meio de colaboradores autorizados. Nossas divulgações são precisas, transparentes, regulares e em linha com a legislação e regulamentação aplicáveis, de forma a permitir que nossos acionistas acompanhem o nosso desempenho.

Seção IV

Relacionamento com Associações e Entidades de Classe

A Companhia possui profundo respeito e reconhece o importante papel que as associações e entidades de classe representam para o seu negócio.

A Companhia e seus colaboradores devem observar os acordos coletivos aplicáveis às suas atividades.

As comunicações e inter-relacionamento da Companhia com as associações e entidades de classe só devem ser feitos pelos colaboradores cuja função esteja diretamente relacionada com as mesmas e aqueles designados pela Diretoria.

Seção V

Relacionamento com Concorrentes

Todos os colaboradores devem atuar de acordo com os princípios de livre concorrência.

A obtenção de informações deve ocorrer de maneira lícita e transparente, a fim de não expor os negócios perante a concorrência, preservando o sigilo das informações em seu poder.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações estratégicas da Companhia, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Companhia a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando aos concorrentes.

Seção VI

Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores

A Companhia mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores, não sendo tolerado qualquer tipo de concessão de vantagens ou privilégios a funcionários públicos no exercício de sua função, bem como o pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor com o objetivo de suborno ou tratamento especial.

As comunicações da Companhia com os órgãos governamentais e reguladores só devem ser feitas pelos colaboradores cuja função esteja diretamente relacionada com os mesmos e aqueles designados pela Diretoria.

A Companhia e seus colaboradores se comprometem a cumprir a legislação e não executar qualquer ação que viole as leis e regulamentos vigentes.

Todo colaborador, quando estiver representando publicamente a Companhia, deve abster-se de manifestar opinião sobre atos de funcionários públicos, ou mesmo de fazer comentários de natureza política.

Os colaboradores designados devem colaborar e ser diligentes no atendimento de procedimentos decorrentes de exigências de quaisquer órgãos reguladores.

Seção VII

Relacionamento com a Imprensa

A Companhia responde de modo transparente às consultas solicitadas pela imprensa, instituições financeiras e autoridades, sempre resguardando os seus interesses comerciais e visando tão somente a divulgação institucional de produtos e serviços e o esclarecimento de suas ações.

A Companhia não permite que os colaboradores deem entrevistas a qualquer órgão de imprensa ou tenham sua imagem divulgada em assuntos referentes à Companhia, sem autorização da área de comunicação da Companhia.

As comunicações da Companhia com a imprensa só devem ser feitas pela Presidência ou pessoa por este autorizada, por meio da área de comunicação ou outra área responsável.

As informações divulgadas pela Companhia internamente devem ser previamente aprovadas pela área de comunicação ou outra área responsável da Companhia, uma vez que todas as informações divulgadas pela Companhia, seja internamente ou para a imprensa, devem estar alinhadas.

Seção VIII

Relacionamento com o Meio Ambiente

A Companhia respeita a legislação ambiental brasileira e apoia iniciativas e atividades visando o desenvolvimento sustentável do País.

A Companhia acredita na importância de ações sustentáveis para a conservação de recursos naturais e preservação do planeta. Preservar o meio ambiente para as futuras gerações é um compromisso da Companhia e de suas subsidiárias, e para tal, todas as decisões sobre projetos, produtos e serviços consideram os ciclos de vida em cada caso, o uso racional dos recursos naturais, renováveis e não renováveis, o emprego de tecnologias mais limpas, o controle eficiente de emissões de gases de efeito estufa, a redução de resíduos e de desperdícios, a mitigação dos impactos ambientais das operações e a proteção aos ecossistemas e à biodiversidade.

Buscamos promover iniciativas que contribuam com o desenvolvimento das regiões atendidas pelas rodovias sob nossa administração, em sua maioria, comunidades lindeiras ou das áreas de influência das rodovias, desenvolvendo projetos ligados a educação para o trânsito, segurança viária, cultura, esporte, economia criativa e geração de emprego e renda.

CAPÍTULO IV

Conflito de Interesses e Privilégios

Ao conduzirmos nossas responsabilidades profissionais ou até mesmo pessoais, zelamos para que não haja conflito ou percepção de conflito de interesses.

Existe conflito de interesses quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares e que se contraponham aos interesses da Companhia ou que possam causar danos ou prejuízos à Companhia. Listamos, abaixo, algumas situações de conflitos de interesses, não exaustivas, que são proibidas:

- ✓ Usar informações confidenciais para tomar decisões que gerem vantagens pessoais;
- ✓ Existir subordinação direta ou indireta envolvendo parente por consanguinidade ou afinidade;
- ✓ Contratar, direta ou indiretamente, parentes próximos ou de alguém da sua relação pessoal ou influenciar que um outro integrante os contrate, fora dos princípios estabelecidos de contratação por competência e mérito;
- ✓ Manter relacionamento íntimo/amoroso com subordinação direta de Líder-Liderado(a);
- ✓ Recebimento ou oferta de favores, em benefício próprio ou de terceiros, de pessoas ou empresas que se relacionem com a Companhia, seus acionistas ou suas subsidiárias;
- ✓ Obtenção de receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvida a Companhia ou qualquer de seus Acionistas;
- ✓ Usar os recursos da Companhia para atender a interesses particulares.

Atos ou omissões que resultem nas situações acima são vedados em todas as relações envolvendo colaboradores e/ou representantes da Companhia e/ou de suas subsidiárias. Eventuais conflitos de interesses deverão observar o disposto na Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse da Companhia.

Nenhum presente ou entretenimento deve, em hipótese alguma, ser utilizado para influenciar inadequadamente, recompensar alguma decisão ou que vise qualquer benefício para a Companhia.

Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer privilégios, subornos, propinas ou outros tipos de pagamento semelhantes, direta ou indiretamente, durante a realização de atividades comerciais ou de qualquer modo.

Essas proibições se aplicam independente da conduta envolver funcionários do governo, empresas privadas ou indivíduos e independente do valor envolvido.

Oferta de Presente. Quando o valor do presente ou entretenimento a ser ofertado tiver valor que possa ser considerado excessivo, será necessária a aprovação da Diretoria.

Aceite de Presente. Independente de valor, o colaborador não pode aceitar presente ou entretenimento oferecido em circunstâncias nas quais se suspeite, razoavelmente, que o mesmo visa influenciar inadequadamente o cumprimento dos deveres da Companhia.

Quando a oferta de presentes ou entretenimento for para funcionários ou autoridades públicas é preciso seguir diretrizes ainda mais rígidas, observando as leis anticorrupção, pois há restrições legais significativas que proíbem ou limitam essas gratificações.

A Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse da Companhia deverá ser observada pelos colaboradores e pela Companhia.

CAPÍTULO V

Participação do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria é o órgão responsável por assegurar a aplicabilidade e a aderência do Código de Conduta, assim como do Estatuto Social e das demais políticas

e regimentos internos da Companhia. São atribuições do Comitê de Auditoria, dentre outras descritas em seu respectivo regimento interno:

- Promover o comportamento ético e a manutenção do padrão de conduta em toda a Companhia;
- Assegurar a implementação e o cumprimento deste Código de Conduta, assim como do Estatuto Social e das demais políticas e regimentos internos da Companhia, e das leis anticorrupção;
- Receber informações de violações deste Código de Conduta, assim como do Estatuto Social e das demais políticas e regimentos internos da Companhia, e das leis anticorrupção que requerem investigação mais apurada;
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- Garantir que as denúncias sejam tratadas com isenção e imparcialidade;
- Realizar os levantamentos necessários para suportar as decisões sobre as denúncias de violações recebidas;
- Analisar e avaliar as violações recebidas e tomar as decisões cabíveis; e
- Considerando: (i) a natureza e a gravidade da transgressão; (ii) o cargo do transgressor e suas responsabilidades; (iii) o histórico do transgressor e as circunstâncias atenuantes; (iv) os meios utilizados e os fins almejados; (v) os riscos envolvidos; e (vi) as possíveis consequências de uma eventual sanção; propor as sanções cabíveis e, nos casos mais graves (ou seja, aqueles que podem gerar um efeito adverso à Companhia (inclusive reputacional) e/ou a seus acionistas, colaboradores, parceiros, comunidade em que atue local e globalmente), encaminhar ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral para a tomada de decisão, conforme o caso, garantindo a aplicabilidade deste Código de Conduta aos próprios administradores.

No exercício das funções e atribuições determinadas neste Código de Conduta, o Comitê de Auditoria poderá ser auxiliado por um Comitê de Ética a ser eventual e oportunamente criado e eleito pelo Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO VI

Treinamento e Conformidade

A Companhia acredita que, para que os deveres deste Código de Conduta sejam cumpridos, é essencial que todos os colaboradores tenham conhecimento deste Código de Conduta, bem como compreendam as normas sobre as quais ele se funda.

Nesse sentido, é dever da administração da Companhia ser exemplo e promover a disseminação dos princípios, valores e disposições deste Código de Conduta, assim como da legislação e regulamentação aplicáveis, acerca da proteção à informação sigilosa da Companhia e combate à corrupção, e todas as demais normas cujo conhecimento seja relevante para uma atuação ética, sólida e condizente com imagem e a missão da Companhia.

A Diretoria da Companhia deverá garantir que sejam promovidos treinamentos periódicos, pelo menos 1 (uma) vez ao ano, para disseminar e manter os colaboradores atualizados acerca do teor deste Código de Conduta, do Estatuto Social e das demais políticas e regimentos internos da Companhia, bem como da importância de observá-lo, e de fazer com que terceiros que tenham relação com a Companhia o observem, e dar cumprimento às suas disposições.

Todos os colaboradores (independentemente da posição hierárquica), parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros que possuem relação com a Companhia devem reafirmar sua conformidade com este Código de Conduta, mediante assinatura do Termo de Compromisso, anexo a este Código de Conduta.

No caso de um colaborador, parceiro de negócios, prestador de serviços, fornecedor ou terceiro que possui relação com a Companhia se recusar a assinar o Termo de Compromisso, seu líder (no caso do colaborador) ou responsável pelo colaborador ou pela contratação com o parceiro de negócios, prestador de serviços, fornecedor ou terceiro que possui relação com a Companhia, conforme for o caso, prontamente informará o fato ao Comitê de Auditoria.

CAPÍTULO VII

Violação do Código de Conduta e Canal de Denúncias

É responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das diretrizes e orientações expressas neste Código de Conduta. Qualquer violação a essas diretrizes e orientações resultará em medidas disciplinares apropriadas. Conforme Capítulo V acima, eventual violação será analisada pelo Comitê de Auditoria, que, com base no caso concreto, poderá submetê-lo ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral de Acionistas, conforme aplicável. Dentre as medidas disciplinares aplicáveis estão: (i) orientação verbal; (ii) advertência escrita; (iii) suspensão com ou sem perda de remuneração; ou (iv) dispensa com ou sem justa causa.

No caso dos prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios ou outros terceiros que tenham relação com a Companhia, o desrespeito ao Código de Conduta poderá resultar em suspensão imediata do respectivo contrato e, conforme o caso, em medidas legais cabíveis.

Todos os colaboradores da Companhia devem se comprometer a aplicar e zelar pelas diretrizes dispostas neste Código de Conduta, do Estatuto Social e demais políticas e regimentos internos da Companhia. Em hipótese de descumprimento das diretrizes desse Código de Conduta, do Estatuto Social e/ou das demais políticas e regimentos internos da Companhia, os colaboradores devem reportar via canal de denúncia e/ou ao respectivo líder imediato, a fim de que a situação possa ser analisada pelo Comitê de Auditoria, conforme Capítulo V.

A Companhia proíbe expressamente qualquer retaliação contra pessoa que, de boa-fé, relatar ou manifestar suspeita, dúvida ou preocupação relativa a possível violação deste Código de Conduta e/ou do Estatuto Social e demais políticas e regimentos internos da Companhia.

O Canal de Denúncia garante a confidencialidade e sigilo das denúncias, e possibilita o recebimento de denúncias internas e externas, no endereço eletrônico abaixo:

Site: [http://www.canaldeetica.com.br/Monte Rodovias](http://www.canaldeetica.com.br/Monte_Rodovias)

Ao denunciante é garantido o devido anonimato.

A omissão diante de possíveis violações, porque compromete a integridade e a lealdade das relações para com a Companhia, será igualmente considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

CAPÍTULO VIII **Disposições Gerais**

Qualquer dúvida, sugestão, reclamação ou crítica relacionadas a este Código de Conduta deve ser encaminhada para o Comitê de Auditoria, por escrito, para o endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, que contará com a ajuda da área de compliance para prestar eventuais esclarecimentos ou propor ajustes a esse Código de Conduta.

Este Código de Conduta foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de julho de 2021, aditada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de outubro de 2021, e terá vigência a partir da data prevista nas respectivas deliberações e por tempo indeterminado.

Este Código de Conduta somente poderá ser alterado por deliberação em reunião do Conselho de Administração.

* * * * *

ANEXO I

Termo de Compromisso

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e Ética da Monte Rodovias S.A. e concordo com os valores, princípios e orientações nele contidos, assumindo o compromisso de cumpri-los nas minhas atividades profissionais [ou] [na relação contratual que mantenho com a Companhia].

Nome completo: _____

CPF: _____

[ou]

[CNPJ: _____]

Data: _____

Assinatura: _____

Eagle - Anexo II - Codigo de Conduta e Ética - V final pdf

Código do documento fbff0238-73b8-4503-a93d-b590d56eebb7



Assinaturas



Eliana de Faria Frazão
eliana.frazao@monterodovias.com.br
Assinou

Eliana de Faria Frazão



Carlos de Camargo Penteado Braga
carlos.braga@montepartners.com
Assinou



Eventos do documento

06 Oct 2021, 18:23:02

Documento número fbff0238-73b8-4503-a93d-b590d56eebb7 **criado** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email :adm@monterodovias.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-06T18:23:02-03:00

06 Oct 2021, 18:24:45

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email: adm@monterodovias.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-06T18:24:45-03:00

06 Oct 2021, 19:33:31

ELIANA DE FARIA FRAZÃO **Assinou** - Email: eliana.frazao@monterodovias.com.br - IP: 189.112.144.41 (189-112-144-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 7736) - Documento de identificação informado: 246.307.928-21 - DATE_ATOM: 2021-10-06T19:33:31-03:00

06 Oct 2021, 23:36:49

CARLOS DE CAMARGO PENTEADO BRAGA **Assinou** - Email: carlos.braga@montepartners.com - IP: 179.178.174.81 (179.178.174.81.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 39500) - **Geolocalização: -19.94722845231013 -43.92007963883115** - Documento de identificação informado: 714.275.627-68 - DATE_ATOM: 2021-10-06T23:36:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b1265e730080631880855305adea4f6ec32eafd43b5560b9165bf92fabdd4d07

(SHA512):e96f50359f6f82c154c60348b97059e7eb393e57ae184d27c88133cc2c68e607c92b2ecbcd6ff4ad5471861b443db6d0da93b0840ee01176375b35fb515bfa2d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign